

LEI Nº 2.508 DE 27 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.330.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Câmara Municipal de Sobral, crédito especial no valor de até R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), para atender à programação prevista no Anexo I desta Lei. Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do artigo 6° da Lei Municipal n° 2.403/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024). Art. 2° Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/1964. Art. 3° O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

ANEXO I DA LEI Nº 2.508 DE 27 DE JUNHO DE 2024	
CRÉDITO ESPECIAL	
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2.XXX-VERBA DE DESENVOLVIMENTO PARLAMENTAR	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	530.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.330.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS	1.330.000,00

ANEXO II DA LEI N° 2.508 DE 27 DE JUNHO DE 2024	
ANULAÇÕES	
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2.071 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICI	PAL
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	730.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
FOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.330.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	1.330.000,00

LEI Nº 2.509 DE 27 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL NO BAIRRO ALTO DO CRISTO PARA VIABILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, nos termos do inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, imóvel pertencente à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) situado na Rua Galdino Orlando de Araújo, nº 149, Alto do Cristo, Sobral/CE, detalhamento constante no Anexo Único desta Lei, para instalação de equipamento público municipal. Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), suplementadas se necessário. Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para a completude do objeto dessa Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.